



SUMÁRIO

- RESUMO DE CONTRATO 006/2019.
RESUMO DE CONTRATO 005/2019.
RESUMO DE CONTRATO 004/2019.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PP 049/2018 .
- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 02/2019
- DECRETO Nº 2360, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.
- DECRETO Nº 2361, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2018.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2018



Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
RESUMO DE CONTRATO 006/2019

P.P. Nº 049/18 SRP - CONTRATANTES: PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - **Tipo:** Menor valor por lote. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de materiais penso, hospitalares, curativos, contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente, bisturi elétrico, eletrocardiógrafo e bomba de infusão, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de João Dourado/BA; **EMP. CONTRATADA: BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONDOTÓGICOS LTDA, Contrato nº 006/2019; Vlr. R\$ 36.999,96; Dot. Orçm.:** A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos oriundos do Município de João Dourado e da União. Data Ass. 02/01/2019; Vig. Até 02/01/2020 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
RESUMO DE CONTRATO 005/2019

P.P. Nº 049/18 - CONTRATANTES: PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - **Tipo:** Menor valor por lote. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente, bisturi elétrico, eletrocardiógrafo e bomba de infusão, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de João Dourado/BA; **EMP. CONTRATADA: ODONTOMEDICENTER LTDA ME, Contrato nº 005/2019; Vlr. R\$ 22.100,00; Dot. Orçm:** A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos oriundos do Município de João Dourado e da União. Data Ass. 02/01/2019; Vig. Até 02/01/2020 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
RESUMO DE CONTRATO 004/2019

P.P. Nº 049/18 - CONTRATANTES: PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - **Tipo:** Menor valor por lote. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente, bisturi elétrico, eletrocardiógrafo e bomba de infusão, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de João Dourado/BA; **EMP. CONTRATADA: OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME, Contrato nº 004/2019; Vlr. R\$ 22.000,00; Dot. Orçm:** A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos oriundos do Município de João Dourado e da União. Data Ass. 02/01/2019; Vig. Até 02/01/2020 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018/SRP

No dia 02 de janeiro de 2019, de um lado o MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **CELSO LOULA DOURADO**, brasileiro, maior, divorciado, portador do RG 00903136-74 SSP/BA; CPF nº. 100.742.365-04, residente e domiciliado na Rua Adolfo da Silva Dourado, nº 219, Centro de João Dourado – Bahia, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente, bisturi elétrico, eletrocardiógrafo e bomba de infusão, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de João Dourado/BA, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de João Dourado do dia 02/01/2019 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 049/2018/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTÓLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.580.167/0001-18, estabelecida na Rua E, quadra F, Lote 15 (Distrito Industrial), Mandacaru, Jequié – BA, CEP: 45.210-172, representada neste ato por sua representante legal, Sra. Adriana Oliveira da Silva, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 15.533.204-09 e CPF nº 049-107-075-65, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração], para os seguintes itens:

ITEM	LOTE 02 - INSTRUMENTOS HOSPITALAR	UND	QT	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
1	BACIA DE INOX 30 CM COM CAPACIDADE PARA 2.500ML	UND	8	FAMI	R\$ 107,31	R\$ 858,48
2	BALDE AÇO INOXIDÁVEL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL COM PEDAL CAPACIDADE MÍN. ATÉ 12 L.	UND	22	JSN	R\$ 146,08	R\$ 3.213,76
3	BANDEJA RETANGULAR LISA INOX 30 X 20 X 4 CM	UND	20	FAVA	R\$ 62,51	R\$ 1.250,20
4	CUBA DE INOX RIM OVAL MEDINDO 26X12X6CM	UND	20	FAVA	R\$ 37,66	R\$ 753,20
5	CUBA DE VIDRO COM PAREDE CHANFRADAS P/ COLOCAÇÃO DE LAMINAS	UND	22	LABGLASS	R\$ 65,60	R\$ 1.443,20
6	CUBA DE VIDRO OU BANDEJA ESMALTADA	UND	22	FAVA	R\$ 97,69	R\$ 2.149,18
7	CUBA RIM INOX (8X4CM)	UND	22	FAVA	R\$ 17,52	R\$ 385,44
8	CUBA RETANGULAR HOSPITALAR INOX (32X24X4CM)	UND	20	FAVA	R\$ 137,49	R\$ 2.749,80
9	PIÇA ADSON C/DENTE 12 CM	UND	50	RICHARDS	R\$ 15,45	R\$ 772,50
10	PIÇA DENTE DE RATO PONTA FINA 15 CM	UND	50	RICHARDS	R\$ 16,58	R\$ 829,00
11	PIÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 15 CM	UND	40	RICHARDS	R\$ 92,80	R\$ 3.712,00
12	PIÇA HISTOLÓGICA PONTA FINA 15 CM	UND	40	RICHARDS	R\$ 35,20	R\$ 1.408,00
13	PIÇA KELLY CURVA 15 CM	UND	40	RICHARDS	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
14	PIÇA KELLY RETA 15 CM	UND	40	RICHARDS	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
15	PIÇA LONGAS SERRILHADAS 12,16,18,20 E 30	UND	40	RICHARDS	R\$ 21,28	R\$ 851,20



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

16	PIÇA MOSQUITA RETA 15 CM	UND	40	RICHARDS	R\$ 92,80	R\$ 3.712,00
17	PIÇA POZZI 25 CM	UND	40	RICHARDS	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00
18	PIÇA RETA PONTA FINA TIPO RELÓGIO 6CM	UND	40	RICHARDS	R\$ 24,00	R\$ 960,00
19	PIÇA SHERON 25 CM	UND	40	RICHARDS	R\$ 92,80	R\$ 3.712,00
20	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM	UND	40	ALVINOX	R\$ 31,20	R\$ 1.248,00
21	TESOURA CIRÚRGICO RETA PONTA FINA15 CM	UND	10	RICHARDS	R\$ 27,20	R\$ 272,00
TOTAL	TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS					R\$ 36.999,96

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 049/2018/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de João Dourado, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de João Dourado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO



ESTADO DA BAHIA
Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de João Dourado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de João Dourado.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA
Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

João Dourado, 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CELSO LOULA DOURADO

Prefeito Municipal

BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONDOTÓGICOS LTDA

Adriana Oliveira da Silva

CI: 15.533.204-09 e CPF nº 049-107-075-65

Com a representação legal que lhe outorgada por [procuração]



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018/SRP

No dia 02 de janeiro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **CELSO LOULA DOURADO**, brasileiro, maior, divorciado, portador do RG 00903136-74 SSP/BA; CPF nº. 100.742.365-04, residente e domiciliado na Rua Adolfo da Silva Dourado, nº 219, Centro de João Dourado – Bahia, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente, bisturi elétrico, eletrocardiógrafo e bomba de infusão, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de João Dourado/BA**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de João Dourado do dia 02/01/2019 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 049/2018/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. **ODONTOMEDICENTER LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.950.411/0001-00, estabelecida na Av. Caraibas, 165, Centro – Irecê/BA, CEP: 44.900-000, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Josival Victorino de Sousa, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 25598313X e CPF nº 122.335.818-65, para os seguintes itens:

LOTE 04 - BOMBA DE INFUSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	BOMBA DE INFUSÃO	UND	3	SAMTRONIC	R\$ 7.366,67	R\$ 22.100,00
					VALOR TOTAL	R\$ 22.100,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 049/2018/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de João Dourado, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de João Dourado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Licitação

licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de João Dourado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de João Dourado.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

João Dourado, 02 de janeiro 2019.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CELSO LOULA DOURADO

Prefeito Municipal

ODONTOMEDICENTER LTDA ME

JOSIVAL VICTORINO DE SOUSA

CI: nº 25598313X e CPF nº 122.335.818-65

Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018/SRP

No dia 02 de janeiro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **CELSO LOULA DOURADO**, brasileiro, maior, divorciado, portador do RG 00903136-74 SSP/BA; CPF nº. 100.742.365-04, residente e domiciliado na Rua Adolfo da Silva Dourado, nº 219, Centro de João Dourado – Bahia, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente, bisturi elétrico, eletrocardiógrafo e bomba de infusão, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de João Dourado/BA, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de João Dourado do dia 02/01/2019 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 049/2018/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

- OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.311.773/0001-05, estabelecida na BR 101, S/N, KM 510, Góes Calmon – Itabuna/BA, CEP: 45.608-750, representada neste ato por sua representante legal, Sra. Maria Cristina Rodrigues de Souza, brasileira, viúva, portador da cédula de identidade nº 188508805 SSP/BA e CPF nº 287.102.665-34, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração], para os seguintes itens:

LOTE 03 - BISTURI ELÉTRICO /ELETROCARDÍOGRAFO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	BISTURI ELÉTRICO B1600 MP 100 WATTS DELTRONIX	UND	1	DELTRONIX	R\$ 9.750,16	R\$ 9.750,16
2.	ELETROCARDÍOGRAFO INTERPRETATIVO DIGITAL 12 CANAIS CARDIOCARE 2000, IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE ALTA RESOLUÇÃO, IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4, ECONOMIA DE IMPRESSÃO, EM MODO GRADE, ERMITE O USO DE BOBINA DE FAX,FÁCIL OPERAÇÃO UTILIZANDO APENACS UMA TECLA, INTERPRETAÇÃO DO ECG E MEDIDAS COMPLEXAS,BATERIA ARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO ,SOFTWARE PERMITE VISUALIZAR /ARQUIVAR / ENVIAR / IMPRIMIR EM PAPEL COMUM. 1 UNIDADE	UND	1	BIONET	R\$ 12.249,84	R\$ 12.249,84
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 22.000,00



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 049/2018/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de João Dourado, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de João Dourado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de João Dourado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Licitação

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de João Dourado.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2%



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

(dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

João Dourado, 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CELSO LOULA DOURADO

Prefeito Municipal

OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME

Maria Cristina Rodrigues de Souza

CI: nº 188508805 SSP/BA e CPF nº 287.102.665-34

Com a representação legal que lhe outorgada por [procuração]



Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48
GABINETE DO PREFEITO
pmjd@joaodourado.ba.gov.br

Termo de Cessão de Servidor

02/2019

CEDENTE: Prefeitura Municipal de João Dourado

CESSIONÁRIO: Secretaria de Educação do Estado da Bahia

Pelo presente instrumento firma o presente termo que tem como objeto a cessão da servidora municipal, ANA ESTELA CÂNDIDA DOS SANTOS, professora, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, no regime de 20 horas, para prestar serviços junto ao órgão cessionário, ficando inteiramente à disposição do mesmo a partir de 31 de janeiro de 2019, sem ônus para a Prefeitura Municipal de João Dourado – BA.

João Dourado, 30 de janeiro de 2019.

Celso Loula Dourado

Prefeito Municipal



Categoria Leis Ordinárias

Número do Ato 14032

Data do Ato terça-feira, 18 de Dezembro de 2018

Data de Publicação no DOE quarta-feira, 19 de Dezembro de 2018

Ementa Modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

LEI Nº 14.032 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 14 - Os arts. 23 e 74 da Lei nº 8.261, de 29 de maio de 2002, passam a vigorar com os seguintes acréscimos e modificações:

"Art. 23 - O Diretor e o Vice-Diretor exercerão o cargo em dedicação exclusiva e o Secretário Escolar em regime de tempo integral.



Governo do Estado da Bahia
Secretaria Estadual da Educação
Núcleo Territorial de Educação - Território de Irecê - NTE 01
Ofício 06/2019

MD PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

ILMO DR CELSO LOULA DOURADO

Irecê, 21 de janeiro de 2019.

SOLICITAÇÃO

Vimos, mui respeitosamente, através deste, solicitar sessão da servidora **ANA ESTELA CANDIDA DOS SANTOS, CPF 025020455-09 E RG 10.115.122-54** para atuar no cargo de vice diretora no Colégio Estadual São Sebastião de América Dourada Unidade jurisdicionada ao Núcleo Territorial de Educação – NTE 01 – Território de Irecê via **TERMO DE SESSÃO** emitida por este município. Sem mais para o momento ficam os votos de estima e consideração.

Desde já agradeço pela atenção na certeza do atendimento da demanda.

Atenciosamente,

Clendson Rodrigues Barreto
Diretor Territorial de Educação
NTE 01 - Irecê

Clendson Rodrigues Barreto
Diretor Territorial de Educação
Cad. 11.449.988-0
NTE 01 - Irecê

Núcleo Territorial de Educação - NTE 01
Praça Francisco Mario Dourado S/N
Tel 74 3641 8650



Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2360, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

EXONERA, A PEDIDO, FLAVIO DA SILVA RIBEIRO DO CARGO DE PROFESSOR (a) NÍVEL II DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO - BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **Flávio da Silva Ribeiro** do cargo de Professor (a) Nível II de História (Pov. de Mata do Milho) do quadro permanente da Prefeitura Municipal de João Dourado – Bahia, vinculado a **Secretaria de Educação**, nomeado pelo Decreto nº 1510, de 22 de Janeiro de 2013 e Termo de posse nº 41, de 22 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

João Dourado – Bahia, em 30 de Janeiro de 2019.

CELSO LOULA DOURADO
Prefeito Municipal





Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2361, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA JOSELITO ALVES DOURADO JUNIOR PARA O CARGO DE TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO - BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Joselito Alves Dourado Junior para o cargo de Tesoureiro do Município de João Dourado – Bahia, vinculado a Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de Janeiro de 2019.

Publique-se.

João Dourado – Bahia, em 30 de Janeiro de 2019.

CELSO LOULA DOURADO
Prefeito Municipal





Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Rreo)

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2018

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS							
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48,000,000.00	48,000,000.00	9,583,512.67	19.97	50,502,350.10	105.21	-2,502,350.10
RECEITAS CORRENTES	46,296,747.00	46,296,747.00	9,583,512.67	20.70	48,980,565.88	105.80	0.00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2,182,849.00	2,182,849.00	610,912.12	27.99	2,467,809.69	113.05	0.00
Impostos	1,925,479.00	1,925,479.00	602,784.22	31.31	2,319,491.14	120.46	0.00
Taxas	236,470.00	236,470.00	8,127.90	3.44	148,318.55	62.72	88,151.45
Contribuição de Melhoria	20,900.00	20,900.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20,900.00
CONTRIBUIÇÕES	334,400.00	334,400.00	0.00	0.00	0.00	0.00	334,400.00
RECEITA PATRIMONIAL	284,845.00	284,845.00	13,842.03	4.86	107,223.80	37.64	177,621.20
Receitas Imobiliárias	22,990.00	22,990.00	17.64	0.08	579.88	2.52	22,410.12
Receitas de Valores Mobiliários	261,855.00	261,855.00	13,824.39	5.28	106,643.92	40.73	155,211.08
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	677,160.00	677,160.00	47,395.53	7.00	486,523.40	71.85	190,636.60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42,481,328.00	42,481,328.00	8,881,569.32	20.91	45,748,862.77	107.69	0.00
Transferências Intergovernamentais	42,166,328.00	42,166,328.00	8,880,102.88	21.06	45,739,271.93	108.47	0.00
Transferências de Convênios	315,000.00	315,000.00	1,466.44	0.47	9,590.84	3.04	305,409.16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	336,165.00	336,165.00	29,793.67	8.86	170,146.22	50.61	166,018.78
Multas e Juros de Mora	104,535.00	104,535.00	15,186.64	14.53	81,809.42	78.26	22,725.58
Indenizações e Restituições	66,835.00	66,835.00	0.00	0.00	0.00	0.00	66,835.00
Receita da Dívida Ativa	163,795.00	163,795.00	14,006.98	8.55	80,938.13	49.41	82,856.87
Receitas Correntes Diversas	1,000.00	1,000.00	600.05	60.01	7,398.67	739.87	0.00
RECEITAS DE CAPITAL	1,703,253.00	1,703,253.00	0.00	0.00	1,521,784.22	89.35	181,468.78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30,000.00	30,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30,000.00
ALIENAÇÕES DE BENS	23,000.00	23,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	23,000.00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,650,253.00	1,650,253.00	0.00	0.00	1,521,784.22	92.22	128,468.78
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2018

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48,000,000.00	48,000,000.00	9,583,512.67	19.97	50,502,350.10	105.21	-2,502,350.10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTOS (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48,000,000.00	48,000,000.00	9,583,512.67	19.97	50,502,350.10	105.21	-2,502,350.10
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	48,000,000.00	48,000,000.00	9,583,512.67	19.97	50,502,350.10	105.21	-2,502,350.10
SALDO DE EXERC. ANTERIORES (Utilizados Créditos Adicionais)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Superávit Financeiro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimes. (f)		No Bimestre	Até o Bimes. (h)		
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
DESPESAS CORRENTES	43,675,072.53	56,257,744.59	8,856,372.87	46,346,616.91	9,911,127.68	10,947,893.23	45,767,449.55	10,490,295.04	45,307,361.93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25,883,669.30	35,889,545.73	6,927,323.61	29,026,951.88	6,862,593.85	7,424,482.94	28,878,073.55	7,011,472.18	28,873,168.00
JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	15,000.00	3,000.00	0.00	0.00	3,000.00	0.00	0.00	3,000.00	0.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17,776,403.23	20,365,198.86	1,929,049.26	17,319,665.03	3,045,533.83	3,523,410.29	16,889,376.00	3,475,822.86	16,434,193.93
DESPESAS DE CAPITAL	3,862,970.00	4,086,455.41	255,380.03	3,250,029.22	836,426.19	541,004.40	3,237,329.22	849,126.19	3,224,547.25
INVESTIMENTOS	3,570,970.00	3,445,353.63	275,470.48	2,627,119.67	818,233.96	462,401.68	2,614,419.67	830,933.96	2,601,904.67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	292,000.00	641,101.78	-20,090.45	622,909.55	18,192.23	78,602.72	622,909.55	18,192.23	622,642.58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	461,957.47	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48,000,000.00	60,344,200.00	9,111,752.90	49,596,646.13	-1,596,646.13	11,488,897.63	49,004,778.77	-1,004,778.77	48,531,909.18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUBTOTAL COM REFINANC. (XII) = (X + XI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1,497,571.33	0.00	0.00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48,000,000.00	60,344,200.00	9,111,752.90	49,596,646.13	-1,596,646.13	11,488,897.63	50,502,350.10	-1,004,778.77	48,531,909.18
RESERVA DO RPPS									

Celso Loula Dourado
Prefeito
CPF - 100.742.365-04

Roberto Lázaro Freitas Santos
Secretário de Finanças
CPF - 541.663.065-53

Antônio Emídio S. Júnior
Contador
CRC- BA 028792/O-2



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2018
 RREO - ANEXO 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (f)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimes. (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimes. (d)	% (d/total d)	
Legislativa	1,918,275.00	1,918,275.00	52,761.46	1,843,377.71	3.72	74,897.29	154,856.20	1,685,240.15	3.44	233,034.85
Ação Legislativa	1,918,275.00	1,918,275.00	52,761.46	1,843,377.71	3.72	74,897.29	154,856.20	1,685,240.15	3.44	233,034.85
Judiciária	121,000.00	1,600.00	1,275.13	1,275.13	0.00	324.87	1,275.13	1,275.13	0.00	324.87
Administração Geral	121,000.00	1,600.00	1,275.13	1,275.13	0.00	324.87	1,275.13	1,275.13	0.00	324.87
Administração	7,209,800.00	10,873,249.93	1,612,007.36	8,886,475.47	17.92	1,986,774.46	2,319,068.20	8,868,875.47	18.10	2,004,374.46
Administração Geral	6,107,400.00	10,022,849.24	1,480,674.11	8,164,295.24	17.92	1,858,554.00	2,173,325.79	8,146,695.24	16.62	1,876,154.00
Administração Financeira	711,460.00	810,494.69	138,739.25	700,446.23	17.92	110,048.46	141,148.41	700,446.23	1.43	110,048.46
Controle Interno	216,320.00	320.00	0.00	0.00	0.00	320.00	0.00	0.00	0.00	320.00
Comunicação Social	174,620.00	39,586.00	-7,406.00	21,734.00	17.92	17,852.00	4,594.00	21,734.00	0.04	17,852.00
Segurança Pública	250,820.00	6,650.00	-4,000.00	1,105.00	0.00	5,545.00	0.00	1,105.00	0.00	5,545.00
Defesa Civil	250,820.00	6,650.00	-4,000.00	1,105.00	0.00	5,545.00	0.00	1,105.00	0.00	5,545.00
Assistência Social	3,020,730.00	1,948,522.35	134,371.63	1,599,671.09	3.23	348,851.26	153,356.05	1,341,172.89	2.74	607,349.46
Administração Geral	836,190.00	704,997.36	25,713.84	627,857.40	3.23	77,139.96	43,023.31	520,124.17	1.06	184,873.19
Assistência ao Idoso	25,500.00	10,500.00	0.00	0.00	3.23	10,500.00	0.00	0.00	0.00	10,500.00
Assistência ao Portador de	76,552.00	16,100.00	0.00	0.00	3.23	16,100.00	0.00	0.00	0.00	16,100.00
Assistência à Criança e ao	365,920.00	205,327.63	13,707.63	124,334.64	3.23	80,992.99	15,966.24	120,179.16	0.25	85,148.47
Assistência Comunitária	1,572,568.00	967,597.36	94,950.16	847,479.05	3.23	120,118.31	94,366.50	700,869.56	1.43	266,727.80
Alimentação e Nutrição	42,500.00	17,500.00	0.00	0.00	3.23	17,500.00	0.00	0.00	0.00	17,500.00
Fomento ao Trabalho	21,000.00	16,000.00	0.00	0.00	3.23	16,000.00	0.00	0.00	0.00	16,000.00
Habitação Urbana	80,500.00	10,500.00	0.00	0.00	3.23	10,500.00	0.00	0.00	0.00	10,500.00
Saúde	8,847,227.66	8,847,227.66	759,216.22	8,533,067.07	17.20	314,160.59	1,041,555.77	8,452,663.14	17.25	394,564.52
Administração Geral	3,407,203.66	3,643,728.04	250,672.59	3,585,126.04	17.20	58,602.00	353,496.32	3,560,614.48	7.27	83,113.56
Formação de Recursos Humanos	9,500.00	0.00	0.00	0.00	17.20	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Atenção Básica	3,088,017.00	2,687,704.10	379,353.85	2,637,542.05	17.20	50,162.05	491,058.78	2,591,979.51	5.29	95,724.59
Assistência Hospitalar e	2,107,024.00	2,257,970.05	102,284.31	2,058,493.51	17.20	199,476.54	166,764.95	2,048,163.68	4.18	209,806.37
Vigilância Sanitária	151,420.00	5,920.00	0.00	0.00	17.20	5,920.00	0.00	0.00	0.00	5,920.00
Vigilância Epidemiológica	84,063.00	251,905.47	26,905.47	251,905.47	17.20	0.00	30,235.72	251,905.47	0.51	0.00



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2018
 RREO - ANEXO 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimes. (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimes. (d)	% (d/total d)	
Educação	19,496,678.46	30,460,068.09	6,049,539.36	23,422,848.29	47.23	7,037,239.80	6,814,672.45	23,345,620.62	47.64	7,114,467.47
Administração Geral	470.940.00	3,886,508.81	905,744.18	3,719,320.15	47.23	167,188.66	1,162,408.88	3,718,092.48	7.59	168,416.33
Formação de Recursos Humanos	25,000.00	15,000.00	0.00	0.00	47.23	15,000.00	0.00	0.00	0.00	15,000.00
Alimentação e Nutrição	561,000.00	752,200.00	-16,268.68	649,017.27	47.23	103,182.73	119,695.72	573,017.27	1.17	179,182.73
Ensino Fundamental	16,323,390.76	24,474,186.42	4,935,971.22	18,048,255.36	47.23	6,425,931.06	5,192,382.06	18,048,255.36	36.83	6,425,931.06
Ensino Médio	51,320.00	63,754.00	2,400.00	12,834.00	47.23	50,920.00	3,380.00	12,834.00	0.03	50,920.00
Ensino Superior	31,100.00	261,400.00	19,058.00	225,658.00	47.23	35,742.00	20,060.00	225,658.00	0.46	35,742.00
Educação Infantil	863,970.00	222,140.60	35,772.35	121,073.72	47.23	101,066.88	50,147.32	121,073.72	0.25	101,066.88
Educação de Jovens e Adultos	202,119.70	37,919.70	9,270.03	9,270.03	47.23	28,649.67	9,270.03	9,270.03	0.02	28,649.67
Educação Especial	51,420.00	26,420.00	0.00	0.00	47.23	26,420.00	0.00	0.00	0.00	26,420.00
Educação Básica	368,098.00	553,018.56	132,821.87	479,049.37	47.23	73,969.19	224,531.28	479,049.37	0.98	73,969.19
Infra-estrutura Urbana	76,500.00	0.00	0.00	0.00	47.23	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transporte Rodoviário	392,820.00	167,540.00	24,770.39	158,370.39	47.23	9,169.61	32,797.16	158,370.39	0.32	9,169.61
Desporto Comunitário	79,000.00	0.00	0.00	0.00	47.23	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Cultura	499,980.94	155,154.38	26,781.30	129,227.30	0.26	25,927.08	38,285.30	129,227.30	0.26	25,927.08
Administração Geral	266,846.38	122,996.38	26,781.30	111,069.30	0.26	11,927.08	33,785.30	111,069.30	0.23	11,927.08
Difusão Cultural	233,134.56	32,158.00	0.00	18,158.00	0.26	14,000.00	4,500.00	18,158.00	0.04	14,000.00
Urbanismo	2,694,341.50	3,919,580.42	451,284.98	3,266,965.74	6.59	652,614.68	523,071.44	3,266,965.74	6.67	652,614.68
Infra-estrutura Urbana	526,615.00	147,972.08	0.00	147,972.08	6.59	0.00	0.00	147,972.08	0.30	0.00
Serviços Urbanos	2,167,726.50	3,771,608.34	451,284.98	3,118,993.66	6.59	652,614.68	523,071.44	3,118,993.66	6.36	652,614.68
Saneamento	496,513.00	170,408.00	34,689.00	170,386.00	0.34	22.00	39,539.00	170,386.00	0.35	22.00
Serviços Urbanos	28,000.00	170,408.00	34,689.00	170,386.00	0.34	22.00	39,539.00	170,386.00	0.35	22.00
Saneamento Básico Urbano	468,513.00	0.00	0.00	0.00	0.34	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Gestão Ambiental	221,000.00	800.00	0.00	800.00	0.00	0.00	0.00	800.00	0.00	0.00
Infra-estrutura Urbana	70,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Preservação e Conservação	114,000.00	800.00	0.00	800.00	0.00	0.00	0.00	800.00	0.00	0.00
Controle Ambiental	37,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2018
 RREO - ANEXO 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimes. (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimes. (d)	% (d/total d)	
Agricultura	95,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Promoção da Produção Vegetal	70,500.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Promoção da Produção	24,500.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Energia	813,500.00	195,872.64	-14,546.56	180,953.44	0.36	14,919.20	104,680.80	180,953.44	0.37	14,919.20
Energia Elétrica	813,500.00	195,872.64	-14,546.56	180,953.44	0.36	14,919.20	104,680.80	180,953.44	0.37	14,919.20
Transporte	428,458.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transporte Rodoviário	428,458.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Desporto e Lazer	576,420.00	1,194,571.28	28,051.81	930,708.18	1.88	263,863.10	218,430.68	930,708.18	1.90	263,863.10
Desporto Comunitário	576,420.00	1,194,571.28	28,051.81	930,708.18	1.88	263,863.10	218,430.68	930,708.18	1.90	263,863.10
Encargos Especiais	848,297.97	652,200.25	-19,678.79	629,785.71	1.27	22,414.54	80,106.61	629,785.71	1.29	22,414.54
Serviço da Dívida Interna	307,000.00	644,101.78	-20,090.45	622,909.55	1.27	21,192.23	78,602.72	622,909.55	1.27	21,192.23
Outros Encargos Especiais	541,297.97	8,098.47	411.66	6,876.16	1.27	1,222.31	1,503.89	6,876.16	0.01	1,222.31
Reserva de Contingência	461,957.47	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Reserva de Contingência	461,957.47	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I+II)	48,000,000.00	60,344,200.00	9,111,752.90	49,596,646.13	100.00	10,747,553.87	11,488,897.63	49,004,778.77	100.00	11,339,421.23

 Celso Loula Dourado
 Prefeito
 CPF - 100.742.365-04

 Roberto Lázaro Freitas Santos
 Secretário de Finanças
 CPF - 541.663.065-53

 Antônio Emídio S. Júnior
 Contador
 CRC- BA 028792/O-2



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: Dezembro/2018
 RR00 - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAIS (ÚLTIMOS 12 MESES)
	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	
RECEITAS CORRENTES (I)	3,601,091.58	5,383,058.39	4,047,074.64	3,896,883.68	5,160,550.31	4,462,785.51	4,632,873.84	4,196,285.32	4,012,733.40	4,068,122.81	4,371,772.38	6,207,105.62	54,040,337.48
Receitas Tributárias	197,629.10	85,433.39	344,795.49	197,358.93	142,628.38	142,164.50	148,740.58	190,682.13	248,406.52	159,058.55	359,903.03	251,009.09	2,467,809.69
Receitas de Contribuições	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas Patrimoniais	6,516.21	7,038.71	9,832.83	8,364.40	8,967.91	9,548.27	11,588.34	10,710.53	11,387.90	9,426.67	9,513.82	4,328.21	107,223.80
Receitas Agropecuárias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas Industriais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas de Serviços	0.00	39,379.78	80,780.85	65,057.15	49,714.20	58,342.46	42,704.18	40,098.40	32,500.15	30,550.70	47,395.53	0.00	486,523.40
Transferências Correntes	3,389,891.80	5,244,374.14	3,559,739.66	3,623,134.70	4,956,866.06	4,229,000.24	4,422,824.69	3,944,323.53	3,710,970.04	3,850,574.86	3,944,588.63	5,932,346.02	50,808,634.37
Outras Receitas Correntes	7,054.47	6,832.37	51,925.81	2,968.50	2,373.76	23,730.04	7,016.05	10,470.73	9,468.79	18,512.03	10,371.37	19,422.30	170,146.22
DEDUÇÕES (II)	415,871.99	513,905.72	374,028.72	387,609.53	482,620.50	441,537.19	348,930.78	393,436.96	328,873.97	377,590.91	438,709.10	556,656.23	5,059,771.60
Dedução p/ FUNDEB	415,871.99	513,905.72	374,028.72	387,609.53	482,620.50	441,537.19	348,930.78	393,436.96	328,873.97	377,590.91	438,709.10	556,656.23	5,059,771.60
RCL (III) = (I - II)	3,185,219.59	4,869,152.67	3,673,045.92	3,509,274.15	4,677,929.81	4,021,248.32	4,283,943.06	3,802,848.36	3,683,859.43	3,690,531.90	3,933,063.28	5,650,449.39	48,980,565.88

Celso Loula Dourado
 Prefeito
 CPF - 100.742.365-04

Roberto Lázaro Freitas Santos
 Secretário de Finanças
 CPF - 541.663.065-53

Antônio Emídio S. Júnior
 Contador
 CRC- BA 028792/O-2



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2018

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre	Até o Bi Anterior		
RECEITAS CORRENTES (I) Receita de Contribuições Pessoal Civil Ativo Inativo Pensionista Pessoal Militar Ativo Inativo Pensionista Outras Receitas de Contribuições Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (II) Alienação de Bens Outras Receitas de Capital (-) DEDUÇÕES DA RECEITA						
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(III)=(I+II)						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZ.	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bim. Exercício	Até o Bim. Exerc.Ant.	Até o Bim. Exercício	Até o Bim. Exerc.Ant.
ADMINISTRAÇÃO Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA Pessoal Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Pessoal Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(VI)=(IV + V)						
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)						

NOTA EXPLICATIVA: NÃO HOUVE MOVIMENTO.

Celso Loula Dourado
 Prefeito
 CPF - 100.742.365-04

Roberto Lázaro Freitas Santos
 Secretário de Finanças
 CPF - 541.663.065-53

Antônio Emídio S. Júnior
 Contador
 CRC- BA 028792/O-2



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro
 RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

	Em Reais		
	ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o bimestre atual	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	46,296,747.00		48,980,565.88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,182,849.00		2,467,809.69
IPTU	177,650.00		73,563.46
ISS	971,400.00		1,495,417.55
ITBI	87,179.00		32,378.14
IRRF	689,250.00		718,131.99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	257,370.00		148,318.55
Contribuições	334,400.00		0.00
Receita Patrimonial	284,845.00		107,223.80
Aplicações Financeiras (II)	253,495.00		106,643.92
Outras Receitas Patrimoniais	31,350.00		579.88
Transferências Correntes	42,481,328.00		45,748,862.77
Cota-Parte do FPM	17,823,520.00		18,146,460.21
Cota-Parte do ICMS	3,427,600.00		4,168,303.53
Cota-Parte do IPVA	126,305.00		459,986.05
Cota-Parte do ITR	29,260.00		6,271.19
Transferências da LC 87/96	71,896.00		12,878.00
Outras Transferências Correntes	5,709,783.00		4,257,040.23
Transferências do FUNDEB	15,292,964.00		18,697,923.56
Demais Receitas Correntes	1,013,325.00		656,669.62
Outras Receitas Financeiras (III)	163,795.00		80,938.13
Receitas Correntes Restantes	849,530.00		575,731.49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45,879,457.00		48,792,983.83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1,703,253.00		1,521,784.22
Operações de Crédito (VI)	30,000.00		0.00
Amortização de Empréstimos (VII)	0.00		0.00
Receita de Alienação de Inventimentos Temporários e Permanentes (VIII + IX)	23,000.00		0.00
Outras Alienações de Bens	0.00		0.00
Transferências de Capital	1,650,253.00		1,521,784.22
Convênios	1,465,253.00		1,521,784.22
Outras Transferências de Capital	185,000.00		0.00
Outros Receitas de Capital (X)	0.00		0.00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1,650,253.00		1,521,784.22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	47,529,710.00		50,314,768.05



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro de 2018 / Bimestre Novembro-Dezembro
 RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	48,900,556.88
DESPESAS CORRENTES(XIII)	56,257,744.59	46,346,616.91	45,767,449.55	45,307,361.93	0.00	0.00	0.00
Pessoal e Encargos Sociais	35,889,545.73	29,026,951.88	28,878,073.55	28,873,168.00	0.00	0.00	0.00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Correntes	20,365,198.86	17,319,665.03	16,889,376.00	16,434,193.93	0.00	0.00	0.00
Transferências Constitucionais e Legais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Despesas Correntes	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(XV) = (XIII - XIV)	56,254,744.59	46,346,616.91	45,767,449.55	45,307,361.93	0.00	0.00	0.00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4,086,455.41	3,250,029.22	3,237,329.22	3,224,547.25	0.00	0.00	0.00
Investimentos	3,445,353.63	2,627,119.67	2,614,419.67	2,601,904.67	0.00	0.00	0.00
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida (XX)	641,101.78	622,909.55	622,909.55	622,642.58	0.00	0.00	0.00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3,445,353.63	2,627,119.67	2,614,419.67	2,601,904.67	0.00	0.00	0.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	59,700,098.22	48,973,736.58	48,381,869.22	47,909,266.60	1,081,199.58	0.00	0.00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		0.00	0.00	2,405,501.45	0.00	0.00	0.00
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0.00			
JUROS NOMINAIS				VALOR INCORRIDO ATÉ O BIMESTRE			
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)				0.00			
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)				0.00			
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=(XXIV+(XXV-XXVI))				2,405,501.45			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0.00			



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2018
 RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017 (a)	Até o bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14,970,254.84	14,194,559.73
DEDUÇÕES (XXIX)	496,070.43	-
Disponibilidade de Caixa	2,508,375.26	-1,882,775.74
Disponibilidade de Caixa Bruta	0.00	0.00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2,012,304.83	931,105.25
Demais Haveres Financeiros	0.00	0.00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII - XXIX)	14,474,184.41	14,194,559.73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		279,624.68
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o bimestre
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1,081,199.58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0.00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0.00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		-801,574.90
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		-801,574.90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para a Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

Celso Loula Dourado
 Prefeito
 CPF - 100.742.365-04

Roberto Lázaro Freitas Santos
 Secretário de Finanças
 CPF - 541.663.065-53

Antônio Emídio S. Júnior
 Contador
 CRC- BA 028792/O-2



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2018
 RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro ano anterior (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro ano anterior (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)													
PODER EXECUTIVO	0.00	2,012,304.83	762,552.80	0.00	1,249,752.03	0.00	0.00	318,646.78	318,646.78	0.00	-318,646.78	931,105.25	
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Câmara Municipal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II)	0.00	2,012,304.83	762,552.80	0.00	1,249,752.03	0.00	0.00	318,646.78	318,646.78	0.00	-318,646.78	931,105.25	

 Celso Loula Dourado
 Prefeito
 CPF - 100.742.365-04

 Roberto Lázaro Freitas Santos
 Secretário de Finanças
 CPF - 541.663.065-53

 Antônio Emídio S. Júnior
 Contador
 CRC - BA 028792/O-2



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2018
 RREO - ANEXO 8 (LDB, art 72)

Página 1

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 CF)	RECEITAS DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bim. (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2,067,109.00	2,067,109.00	2,458,192.23	118.92
1.1 - Receita Resultante do IPTU	272,745.00	272,745.00	166,937.55	61.21
1.1.1 - IPTU	177,650.00	177,650.00	73,563.46	41.41
1.1.2 - Multas, Juros, Dívidas e Encargos do IPTU	95,095.00	95,095.00	93,374.09	98.19
1.2 - Receita Resultante do ITBI	88,779.00	88,779.00	34,178.14	38.50
1.2.1 - ITBI	87,179.00	87,179.00	32,378.14	37.14
1.2.2 - Multas, Juros, Dívidas e Encargos do ITBI	1,600.00	1,600.00	1,800.00	112.50
1.3 - Receita Resultante do ISS	1,016,335.00	1,016,335.00	1,538,944.55	151.42
1.3.1 - ISS	971,400.00	971,400.00	1,495,417.55	153.94
1.3.2 - Multas, Juros, Dívidas e Encargos do ISS	44,935.00	44,935.00	43,527.00	96.87
1.4 - Receita Resultante do IRRF	689,250.00	689,250.00	718,131.99	104.19
1.5 - Receita Resultante do ITR	0.00	0.00	0.00	0.00
1.5.1 - ITR	0.00	0.00	0.00	0.00
1.5.2 - Multas, Juros, Dívida Ativa e Outros Encargos	0.00	0.00	0.00	0.00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	26,948,369.00	26,948,369.00	26,937,914.35	99.96
2.1 - Cota-Parte FPM	22,279,400.00	22,279,400.00	21,331,604.81	95.75
2.2 - Cota-Parte ICMS	4,284,500.00	4,284,500.00	4,967,035.19	115.93
2.3 - ICMS Desoneração - LC 87/1996	89,870.00	89,870.00	15,453.60	17.20
2.4 - Cota-Parte IPI Exportação	100,143.00	100,143.00	41,250.87	41.19
2.5 - Cota-Parte ITR	36,575.00	36,575.00	7,588.34	20.75
2.6 - Cota-Parte IPVA	157,881.00	157,881.00	574,981.54	364.19
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0.00	0.00	0.00	0.00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29,015,478.00	29,015,478.00	29,396,106.58	101.31

(Continua)



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2018
 RREO - ANEXO 8 (LDB, art 72)

(Continuação) - Página 2

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 CF)	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bim. (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DE APLICAÇÃO VINCULADA AO ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1,138,220.00	1,138,220.00	1,847,075.03	162.28
5.1-Transferências do Salário-Educação	271,700.00	271,700.00	737,573.85	271.47
5.2-Transferências Diretas - PDDE	62,700.00	62,700.00	0.00	0.00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	541,000.00	541,000.00	500,322.00	92.48
5.4-Transferências Diretas - PNATE	152,820.00	152,820.00	249,832.56	163.48
5.5-Outras Transferências do FNDE	110,000.00	110,000.00	359,346.62	326.68
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0.00	0.00	0.00	0.00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	335,000.00	335,000.00	9,590.84	2.86
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1,473,220.00	1,473,220.00	1,856,665.87	126.03
	FUNDEB			
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5,389,674.00	5,389,674.00	5,059,771.60	93.88
10.1 - Cota-Parte FPM destinada ao FUNDEB (20% de 2.1)	4,455,880.00	4,455,880.00	3,185,144.60	71.48
10.2 - Cota-Parte ICMS destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	856,900.00	856,900.00	798,731.66	93.21
10.3 - ICMS Desoneração dest. ao FUNDEB (20% de 2.3)	17,974.00	17,974.00	2,575.60	14.33
10.4 - Cota-Parte IPI Exp.destinado ao FUNDEB (20% 2.4)	20,029.00	20,029.00	0.00	0.00
10.5 - Cota-Parte ITR destinados ao FUNDEB	7,315.00	7,315.00	1,317.15	18.01
10.6 - Cota-Parte IPVA destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	31,576.00	31,576.00	114,995.49	364.19
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15,292,964.00	15,292,964.00	18,697,923.56	122.26
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	13,339,870.00	13,339,870.00	15,530,926.31	116.42
11.2 - Complementação da União do FUNDEB	1,853,094.00	1,853,094.00	3,166,997.25	170.90
11.3 - Receita de Aplicação Financeira do FUNDEB	0.00	0.00	0.00	0.00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DO FUNDEB (11.1 - 10)	7,950,196.00	7,950,196.00	10,471,154.71	131.71
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				



(Continuação) - Página 3

DESPESAS DO FUNDEB	DESPESAS DO ENSINO				DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10,651,899.30	18,146,349.05	12,529,688.97	69.05	12,526,431.29	69.03	0.00	
13.1 - Com Educação Infantil	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	10,651,899.30	18,146,349.05	12,529,688.97	69.05	12,526,431.29	69.03	0.00	
14 - OUTRAS DESPESAS	4,565,099.70	6,094,703.61	5,308,310.39	87.10	5,297,355.41	86.92	0.00	
14.1 - Com Educação Infantil	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
14.2 - Com Educação Fundamental	4,565,099.70	6,094,703.61	5,308,310.39	87.10	5,297,355.41	86.92	0.00	
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13 + 14)	15,216,999.00	24,241,052.66	17,837,999.36	73.59	17,823,786.70	73.53	0.00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0.00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB								0.00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0.00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								17,823,786.70
19.1 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO $((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100) \%$								66.99
19.2 - MÍNIMO DE 40% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) * 100) \%$								28.33
19.3 - MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO $(100 - (19.1 + 19.2)) \%$								4.68
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO UTILIZADOS								0.00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DESTE EXERCÍCIO								0.00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	677,220.00	80,220.00	21,806.50	0.00	21,806.50	27.18	0.00	
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	533,400.00	27,300.00	21,806.50	0.00	21,806.50	79.88	0.00	
22.2 - Despesas Custeadas com Recursos de Impostos	143,820.00	52,920.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	17,020,568.46	28,028,857.69	21,428,966.32	76.45	21,378,736.81	76.27	0.00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14,683,599.00	24,213,752.66	17,816,192.86	73.58	17,801,980.20	73.52	0.00	
23.2 - Despesas Custeadas com Recursos de Impostos	2,336,969.46	3,815,105.03	3,612,773.46	94.70	3,576,756.61	93.75	0.00	
24 - ENSINO MÉDIO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
25 - ENSINO SUPERIOR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
27 - OUTRAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DE MDE (22 + ... 27)	17,697,788.46	28,109,077.69	21,450,772.82	76.31	21,400,543.31	76.13	0.00	



(Continuação) - Página 4

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		10,471,154.71
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		3,166,997.25
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)		0.00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0.00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0.00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO ENSINO		0.00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(45)		0.00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)		13,638,151.96
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))		21,417,914.06
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3)) X 100 % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		25.51

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (i)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO S.E.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RESTOS A PAGAR INSCR. COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO NO EXERCÍCIO (i)			
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO			
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE			0.00				0.00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			31,546,139.99				1,276,979.76
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			31,581,464.85				1,285,292.38
48.1 Orçamento do Exercício							
48.2 Restos a Pagar							
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			35,324.86				8,312.62
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			0.00				0.00
51 - (+) AJUSTES			0.00				0.00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			0.00				0.00

Celso Loula Dourado

Roberto Lázaro Freitas Santos

Antônio Emídio S. Júnior



Estado da Bahia
MUNICÍPIO : Prefeitura Municipal de João Dourado
LRF, Art. 53, § 1º, inciso I - Anexo IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONST. DAS REC. DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESP. DE CAPITAL
PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2018

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZ. (a - b)
		No Bimestre	Até o Bim. (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A REALIZ. (c - d)
		No Bimestre	Até o Bim. (d)	
DESPESAS DE CAPITAL	4,086,455.41	639,644.40	3,335,969.22	750,486.19
(-) Incentivos Fiscais e Contribuinte	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Incentivos Fiscais a Contrib. por Instituições Financ.	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4,086,455.41	639,644.40	3,335,969.22	750,486.19
DIFERENÇA (I - II)	-4,086,455.41	-639,644.40	-3,335,969.22	-750,486.19

Celso Loula Dourado
Prefeito
CPF - 100.742.365-04

Roberto Lázaro Freitas Santos
Secretário de Finanças
CPF - 541.663.065-53

Antônio Emídio S. Júnior
Contador
CRC- BA 028792/O-2



Estado da Bahia

MUNICÍPIO : Prefeitura Municipal de João Dourado

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSN. DA PROJ. DO REG. P. DE PREVID. SOC. DOS SERV. PÚBLICOS

PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2018

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	
	Valor (a)	% do PIB	Valor (b)	% do PIB	Valor (a - b)	% do PIB

NOTA EXPLICATIVA : NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO.

Celso Loula Dourado
Prefeito
CPF - 100.742.365-04

Roberto Lázaro Freitas Santos
Secretário de Finanças
CPF - 541.663.065-53

Antônio Emídio S. Júnior
Contador
CRC- BA 028792/O-2



Estado da Bahia

MUNICÍPIO : Prefeitura Municipal de João Dourado

LRF, Art. 53, § 1º, inciso III - Anexo XI

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMON. DA REC. DE ALIEN. DE ATIVOS E APLIC. DOS RECURSOS

PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2018

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL	1,703,253.00	0.00	1,703,253.00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	23,000.00	0.00	23,000.00
Alienação de Bens Móveis	12,000.00	0.00	12,000.00
Alienação de Bens Imóveis	11,000.00	0.00	11,000.00
TOTAL	23,000.00	0.00	35,000.00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c - d)
APLICAÇÃO DOS REC. DA ALIE. DE ATIVOS	4,086,455.41	3,335,969.22	750,486.19
Despesas de capital	0.00	0.00	0.00
Investimentos	3,445,353.63	2,713,059.67	732,293.96
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	641,101.78	622,909.55	18,192.23
Despesas Corr. dos Regimes de Previdência	0.00	0.00	0.00
Regime Geral da Previdência Social	0.00	0.00	0.00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0.00	0.00	0.00
TOTAL	4,086,455.41	3,335,969.22	750,486.19
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f) = (b - d)	SALDO ATUAL (e - f)
	0.00	-3,335,969.22	-3,335,969.22

Celso Loula Dourado
Prefeito
CPF - 100.742.365-04

Roberto Lázaro Freitas Santos
Secretário de Finanças
CPF - 541.663.065-53

Antônio Emídio S. Júnior
Contador
CRC- BA 028792/O-2



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado

Página 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2018

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

**RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.073,879.00	2.073,879.00	2.451,101.70	118.19
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	177,650.00	177,650.00	73,563.46	41.41
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	87,179.00	87,179.00	32,378.14	37.14
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	971,400.00	971,400.00	1,495,417.55	153.94
Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	689,250.00	689,250.00	718,131.99	104.19
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	48,125.00	48,125.00	51,536.43	107.09
Dívida Ativa dos Impostos	100,275.00	100,275.00	80,074.13	79.85
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26,948,369.00	26,948,369.00	26,937,914.35	99.96
Cota-Parte do FPM	22,279,400.00	22,279,400.00	21,331,604.81	95.75
Cota-Parte do ITR	36,575.00	36,575.00	7,588.34	20.75
Cota-Parte do IPVA	157,881.00	157,881.00	574,981.54	364.19
Cota-Parte do ICMS	4,284,500.00	4,284,500.00	4,967,035.19	115.93
Cota-Parte IPI-Eportação	100,143.00	100,143.00	41,250.87	41.19
Compensação Financeira ICMS Desoneração (LC 87/96)	89,870.00	89,870.00	15,453.60	17.20
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE (III) = I + II	29,022,248.00	29,022,248.00	29,389,016.05	101.26

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	2,570,800.00	2,570,800.00	2,486,085.64	96.70
Provenientes dos Estados	213,849.00	213,849.00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2,784,649.00	2,784,649.00	2,486,085.64	89.28



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2018
 RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC.
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	8,073,372.66	8,404,621.38	9,936,018.50	118.22	9,631,897.60	114.60	0.00
Pessoal e Encargos Sociais	4,122,170.00	4,669,520.27	5,885,166.25	126.03	5,846,649.85	125.21	0.00
Juros e Encargos da Dívida	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Correntes	3,951,202.66	3,735,101.11	4,050,852.25	108.45	3,785,247.75	101.34	0.00
DESPESA DE CAPITAL	773,855.00	431,718.07	498,638.07	115.50	495,638.07	114.81	0.00
Investimentos	773,855.00	431,718.07	498,638.07	0.00	495,638.07	114.81	0.00
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8,847,227.66	8,836,339.45	10,434,656.57	233.72	10,127,535.67	229.41	0.00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC.
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos de Transferência do SUS	3,511,199.00	4,143,006.84	4,835,993.15	46.35	4,678,570.43	46.20	0.00
Recursos de Operações de Crédito	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Recursos	379,855.00	152,442.44	151,442.44	0.00	151,442.44	99.34	0.00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSCRITOS INDEVIDAMENTE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISP. CAIXA VINC. RP CANCELADOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINC. A PARC. DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3,891,054.00	4,295,449.28	4,987,435.59	46.35	4,830,012.87	145.54	0.00
TOTAL DESPESAS AÇÕES SERVIÇOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	4,956,173.66	4,540,890.17	5,447,220.98	187.38	5,297,522.80	83.87	0.00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							18.03
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI/(h ou i) - (15 x IIIb)/100)]							-889,170.39

Celso Loula Dourado
 Prefeito
 CPF - 100.742.365-04

Roberto Lázaro Freitas Santos
 Secretário de Finanças
 CPF - 541.663.065-53

Antônio Emídio S. Júnior
 Contador
 CRC- BA 028792/O-2



Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO 2018

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)							
		No bimestre	Até o bimestre (b)								
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos Futuros											
Ativos Contabilizados no SPE											
Contrapartida para Provisões de PPP											
TOTAL DE PASSIVOS (I)											
Obrigações Não Relacionadas a Serviços											
Contrapartida para Ativos da SPE											
Provisões de PPP											
GARANTIAS DE PPP (II)											
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I) - (II)											
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuras											
Riscos Não Provisoriados											
Outros Passivos Contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços Futuros											
Outros Ativos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	44.703.040,52	48.980.565,88									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

Nota:
FONTE: Contabilidade

Celso Loula Dourado
Prefeito
CPF - 100.742.365-04

Roberto Lázaro Freitas Santos
Secretário de Finanças
CPF - 541.663.065-53

Antônio Emídio S. Júnior
Contador
CRC- BA 028792/O-2



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2018

LRF - Art 48 - Anexo 14

		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				48,000,000.00
Previsão Atualizada				48,000,000.00
Receitas Realizadas				50,502,350.10
Deficit Orçamentário				496,116.88
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0.00
DESPESAS				
Dotação Inicial				48,000,000.00
Dotação Atualizada				60,344,200.00
Despesas Empenhadas				51,510,974.81
Despesas Liquidadas				50,998,466.98
Despesas Pagas				50,305,591.08
Superavit Orçamentário				-
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				51,510,974.81
Despesas Liquidadas				50,998,466.98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				48,980,565.88
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				0.00
Receitas Previdenciárias Realizadas				0.00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0.00
Resultado Previdenciário				0.00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				0.00
Receitas Previdenciárias Realizadas				0.00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0.00
Resultado Previdenciário				0.00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0.00	279,624.68	0.00
Resultado Primário		0.00	631,819.55	0.00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0.00	0.00	0.00
Poder Executivo		2,012,304.83	0.00	762,552.80
Poder Legislativo		0.00	0.00	0.00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0.00	0.00	0.00
Poder Executivo		0.00	0.00	318,646.78
Poder Legislativo		0.00	0.00	0.00
TOTAL		2,012,304.83	0.00	1,081,199.58
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a apl. no Exerc.	% Aplicado até bimestre
Mín.Anual de <18%/25%>das Receitas Impostos em MDE	21,400,543.31		25%	25.49
Mín Anual de 60% do FUNDEB Mag. Fundamental e Médio	0.00		60%	0.00
Mín Anual de 60% do FUNDEB Mag. Infantil e Fundamental	12,529,688.97		60%	67.01
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual 10%	0.00		10%	0.00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o bim.		Saldo a Realizar
Receitas de Operação de Crédito			0.00	30,000.00
Despesas de Capital Líquida			3,335,969.22	750,486.19



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Novembro e Dezembro de 2018

LRF - Art 48 - Anexo 14

	Em Reais			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas Previdenciárias (I)	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas Previdenciárias (II)	0.00	0.00	0.00	0.00
Resultado Previdenciário (I - II)	0.00	0.00	0.00	0.00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas Previdenciárias (III)	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas Previdenciárias (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00
Resultado Previdenciário (III - IV)	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bim.	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo		0.00	23,000.00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0.00	0.00
DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mín. a Aplic. no Exerc.	% Aplic. até o bim.	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públ. de Saúde	5,297,522.80	15%	18.01	

Celso Loula Dourado
Prefeito
CPF - 100.742.365-04

Roberto Lázaro Freitas Santos
Secretário de Finanças
CPF - 541.663.065-53

Antônio Emídio S. Júnior
Contador
CRC- BA 028792/O-2



Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2018

Table with columns for months (01/2018 to 12/2018), Total (últimos 12 meses), and Enscritas em Rostos a Pagar Não Profissionais. Rows include Despesa Bruta com Pessoal, Despesa Não Computadas, and Despesa Líquida com Pessoal.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

Tabela 1.1: Trazetória de Retorno do Limite da Despesa Total com Pessoal. Table with columns for Limites, DTP, % Excedente, and Retorno Residual.

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Celso Loula Dourado
Prefeito
CPF - 100.742.365-04

Roberto Lázaro Freitas Santos
Secretário de Finanças
CPF - 541.663.065-53

Antônio Emídio S. Júnior
Contador
CRC-BA 028792/O-2



Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2018

Table with columns: SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 (1º, 2º, 3º Quadrimestres), and rows for various financial categories like Dívida Consolidada Líquida, Dívida Mobiliária, Dívida Contratual, etc.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o saldo da Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor deveu linha deverá ser 0 (zero).
2. Refere-se aos precatórios anteriores a 05/03/2009 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou com base no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deixaram de ser incluídos, os valores deverão compor a linha "Prestatários Posteriores a 05/03/2009 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
NOTA:

Tabela 2.1

Table titled 'TRATATIVIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA' with columns for 'Situação', 'Previsão de retorno', 'Previsão de retorno parcial', and 'Previsão de retorno total'.

Tabela 2.2

Table titled 'DE ARRE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO' showing quarterly data from 2007 to 2018.

Fonte: Sistema "Sisnet - Unidade Responsável - Sisnet". Data da emissão: 04/02/2019 - à base de exercício: 04/02/2019.
* O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2018 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/11 (um onze avos) a cada exercício financeiro. O valor da anual, 1/11 (um onze avos) do excedente, é apresentado na coluna Restos.
NOTA:

Célio Luís Dourado - Prefeito
CPF - 100.742.365-64
Rubens Lázaro Freitas Santos - Secretário de Finanças
CPF - 541.663.065-53
Antônio Emílio S. Henri - Contador
CRC - BA 0287920-2



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
PERÍODO: Setembro a Dezembro de 2018

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1º quadrim.	Até o 2º quadrim.	Até o 3º quadrim.
EXTERNAS (I)	0.00	0.00	0.00	0.00
Aval ou fiança em operações de crédito	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras garantias nos termos da LRF	0.00	0.00	0.00	0.00
INTERNAS (II)	0.00	0.00	0.00	0.00
Aval ou fiança em operações de crédito	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras garantias nos Termos da LRF	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS GARANTIAS (III) = (I + II)	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00
% do Total da Garantias sobre a RCL	0.00	0.00	0.00	0.00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0.00	0.00	0.00	0.00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0.00	0.00	0.00	0.00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1º quadrim.	Até o 2º quadrim.	Até o 3º quadrim.
EXTERNAS (V)	0.00	0.00	0.00	0.00
Aval ou fiança de operações de crédito	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras garantias nos Termos da LRF	0.00	0.00	0.00	0.00
INTERNAS (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00
Aval ou fiança em operações de crédito	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras garantias nos Termos da LRF	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (V + VI)	0.00	0.00	0.00	0.00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

NOTA EXPLICATIVA : NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO

Celso Loula Dourado
 Prefeito
 CPF - 100.742.365-04

Roberto Lázaro Freitas Santos
 Secretário de Finanças
 CPF - 541.663.065-53

Antônio Emídio S. Júnior
 Contador
 CRC- BA 028792/O-2



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de João Dourado
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
PERÍODO: Setembro a Dezembro de 2018

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001		
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0.00	0.00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0.00	0.00
% das Operações de Crédito Internas e Externas sobre a RCL	0.00	0.00
% das Operações de Crédito por Antecipação da Receita sobre a RCL	0.00	0.00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0.00	48,980,565.88
	0.00	0.00
	0.00	0.00
		16% da RCL 7,836,890.54
		7 % da RCL 3,428,639.61

Celso Loula Dourado
Prefeito
CPF - 100.742.365-04

Roberto Lázaro Freitas Santos
Secretário de Finanças
CPF - 541.663.065-53

Antônio Emídio S. Júnior
Contador
CRC- BA 028792/O-2



Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Estados, DF e Municípios

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2018

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.317.790,53	-	-	-	-	-	2.317.790,53	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.347,44	-	-	-	-	-	10.347,44	-	-
Transferências do FUNDEB 60%	189.624,11	-	-	-	-	-	189.624,11	-	-
Transferências do FUNDEB 40%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Destinados à Educação	352.128,57	-	-	-	-	-	352.128,57	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	238,16	-	-	-	-	-	238,16	-	-
Outros Recursos Destinados à Saúde	642.489,14	-	-	-	-	-	642.489,14	-	-
Recursos Destinados à Assistência Social	699.838,56	-	-	-	-	-	699.838,56	-	-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	423.124,55	-	-	-	-	-	423.124,55	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	53.432,44	-	-	-	-	-	53.432,44	-	-
Recursos Ordinários	53.432,44	-	-	-	-	-	53.432,44	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	2.371.222,97	-	-	-	-	-	2.371.222,97	-	-

FONTE: Coetabilidade

Nota:

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Celso Loula Dourado
Prefeito
CPF - 100.742.365-04

Roberto Lázaro Freitas Santos
Secretário de Finanças
CPF - 541.663.065-53

Antônio Emídio S. Júnior
Comandante
CRC-BA 028792/O-2



Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2018

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		RS 1,00
Receita Corrente líquida				48.980.565,88
Receita Corrente líquida Ajustada				48.980.565,88
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP		26.374.368,71	53,85%	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		26.449.505,58	54%	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		25.127.030,30	95%	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		23.804.555,02	90%	
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida		14.194.559,73	28,98%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		58.776.679,06	120%	
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas				
Limite Definido por Resolução do Senado Federal				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas				
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		7.836.890,54	16%	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		3.428.639,61	7%	
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total				

FONTE: Contabilidade

Celso Loula Dourado
Prefeito
CPF - 100.742.365-04

Roberto Lázaro Freitas Santos
Secretário de Finanças
CPF - 541.663.065-53

Antônio Emídio S. Júnior
Contador
CRC- BA 028792/O-2